

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG
DELIBERAÇÃO Nº [207.3/2024]**

| | |
|----------------------|---|
| REFERÊNCIAS: | Processo SEI nº 00158.000649/2024-12 |
| INTERESSADOS: | CAU/MG; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ECOLÓGICA DA SERRA GERAL (ACCESG) |
| ASSUNTO: | Apreciação de análise técnica – Prestação de Contas de Edital de Patrocínio. |

A Comissão de Planejamento e Finanças- CPFi - CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte em regime presencial, no dia 27 de maio de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando que o inciso I do art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete às comissões ordinárias apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência;

Considerando que o inciso VII do art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças – CPFi – analisar e deliberar sobre matérias econômicas, financeiras e contábeis do CAU/BR e dos CAU/UF;

Considerando que o inciso XIII do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG apreciar, deliberar e monitorar o comportamento das receitas e das despesas do CAU/MG;

Considerando que o Edital de ATHIS nº 001/2021 estabelece que as Prestações de Contas serão avaliadas pela Comissão de Planejamento e Finanças (CPFi-CAU/MG) conforme os termos do item 20.7 que dispõe:

20.7 As prestações de contas serão avaliadas pela Comissão de Planejamento e Finanças (CPFi CAU/MG):

- I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;*
- II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;*
- III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:*
 - a. Omissão no dever de prestar contas;*
 - b. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;*
 - c. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;*
 - d. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.*

Considerando que o Edital de ATHIS nº 001/2021 estabelece no item 20.8 que a decisão final sobre a prestação de contas caberá a Presidente do CAU/MG, na medida em que é a autoridade responsável por celebrar o Termo de Fomento, ou o agente a ele diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Considerando que foi pautada na 159ª Reunião Ordinária da CPFi, realizada em 12 de dezembro de 2020, as análises das Prestações de Contas dos Editais de ATHIS e Patrocínio na Modalidade Patrimônio Cultural e que os Conselheiros da CPFi entenderam ser necessário uma análise prévia da área Técnica do CAU/MG, devido à complexidade das prestações de contas recebidas e deliberaram conforme os termos do item 2 da DCPFi-CAU/MG nº 159.3.4/2020, quais sejam:

- 2. Para todos os procedimentos de análise de prestação de contas de Editais de Patrocínio, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos: a) Elaboração de minuta de Análise Técnica Preliminar pelo setor técnico do CAU/MG; b) Apreciação da minuta de Análise Técnica Preliminar pela CPFi, ratificando-a ou retificando-a. c.1) Aprovação da Prestação de Contas; ou c.2) Encaminhamento de Notificação ao Convenente/Patrocinado para apresentação de documentações e/ou justificativas; c.2.1) Análise Final da CPFi sobre a prestação de contas após o encaminhamento das documentações e/ou justificativas, ou se decorrido o transcurso do prazo sem resposta.*

Considerando Análise Técnica nº 003/2024 – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ECOLÓGICA DA SERRA GERAL - ACCESG, Processo SEI nº 00158.000649/2024-12; referente ao Edital nº 001/2021, da modalidade de Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social – ATHIS; Projeto denominado “LAR DOCE QUILOMBO:

Assistência Técnica para morar com qualidade, produzir e gerar renda”, documento que constata inconsistências e/ou falta de comprovantes e justificativas que precisam ser sanadas pelo proponente;

Considerando que as análises técnicas confeccionadas pela Gerência Financeira do CAU/MG, se ativeram a verificar se as Prestações de Contas enviadas pelos proponentes cumprem o disposto no Edital nº 001/2021, em especial ao disposto nos itens XVIII- Do Prazo de Execução, XIX- Do Depósito dos Recursos Financeiros e XX- Da Prestação de Contas. Sendo, dessa forma, analisado, somente o aspecto financeiro, se os recursos repassados pelo CAU/MG aos proponentes foram utilizados devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas, conforme a previsão do mencionado Edital.

DELIBEROU

Notificar o Proponente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ECOLÓGICA DA SERRA GERAL - ACCESG (Edital nº 001/2021- Termo de Fomento nº 005/2021) para apresentar os documentos pendentes e/ou as justificativas para as irregularidades apontadas na Análise Técnica nº 003/2024.

Orientar à Assessoria Técnica do CAU/MG que essa Deliberação deverá ser encaminhada ao proponente com a respectiva Análise Técnica confeccionada pela Gerência Financeira do CAU/MG, conforme documento em anexo, onde estão relacionadas todas as inconsistências identificadas e as possibilidades de regularização;

Solicitar à Assessoria Técnica do CAU/MG que todas as prestações de contas sejam submetidas a CATHIS para atesto quando à execução do objeto, anteriormente à avaliação dos aspectos financeiros pela CPFi.

Notificar a CATHIS para que seja emitido parecer quanto à execução do objeto pelo projeto “LAR DOCE QUILOMBO: Assistência Técnica para morar com qualidade, produzir e gerar renda”, executado pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ECOLÓGICA DA SERRA GERAL - ACCESG (Edital nº 001/2021- Termo de Fomento nº 005/2021).

Encaminhar aos seguintes setores, para providências cabíveis:

| # | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|---|--------------------|--|---|
| 1 | Assessoria Técnica | Notificar Proponente | 10 dias úteis contados do recebimento da notificação. |
| 2 | Assessoria Técnica | Solicitar que todas prestações de contas sejam submetidas para avaliação de objeto do projeto pela CATHIS antes de ser avaliada pela CPFi no que tange aos aspectos financeiros. | - |
| 3 | CATHIS | Emitir parecer quanto à execução do objeto pelo projeto LAR DOCE QUILOMBO (Edital Athis nº 001/2021 - Termo de Fomento nº 005/2021). | 60 dias do recebimento do encaminhamento pelo SEI. |

| COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG | | | | |
|---|---------|--------|-----------|----------|
| VOTAÇÃO | | | | |
| CONSELHEIRO ESTADUAL | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSÊNCIA |
| Dennison Caldeira Rocha | X | | | |
| Diego Fernando Dias | X | | | |
| Thiago José Vieira Silva (suplente) | X | | | |

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG.

Dennison Caldeira Rocha
Coordenador - Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG

Análise Técnica 003/2024 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ECOLÓGICA DA SERRA GERAL (ACCESG)

Visão geral – Solicitação

Conforme os termos da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020 para a apreciação das Prestações de Contas dos Editais de Patrocínio e ATHIS pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, será realizada a conferência da Prestação de Contas apresentada e elaborada uma minuta de Análise Técnica Preliminar pela Gerência Financeira do CAU/MG. Após, a minuta será encaminhada para análise da CPMI, para avaliação se estão regulares, regulares com ressalva ou irregulares, conforme item 20.7 do Edital nº 001/2021. Contudo, a decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Presidente do CAU/MG na medida em que é a autoridade responsável por celebrar o termo de fomento, ou ao agente a ele diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sobre o projeto apoiado pelo CAU/MG e seus objetivos

O Projeto “Lar doce quilombo: Assistência Técnica para morar com qualidade, produzir e gerar renda” foi uma iniciativa da Associação Comunitária da Construção Civil e Ecológica da Serra Geral (ACCESG) cujo objetivo é propiciar a equidade étnico-racial de famílias do quilombo dos Gurutubanos por meio da difusão da arquitetura como promotora de qualidade de vida, da sustentabilidade e geração de renda.

Sobre a Execução do Termo de Fomento Nº 005/2021

□ Edital: Nº 001/2021

Termo de Fomento: Nº 005/2021

Modalidade: Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social – ATHIS

Proponente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ECOLÓGICA DA SERRA GERAL (ACCESG)

Projeto: LAR DOCE QUILOMBO: Assistência Técnica para morar com qualidade, produzir e gerar renda.

Período de Execução previsto: 19 de novembro de 2021 a 17 de julho de 2022 (DCD-CAU/MG Nº 164.3.4/2022)

Valor repassado ao Proponente: R\$ 49.876,57 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Contrapartida prevista: Conforme plano de trabalho

Envio da Prestação de Contas: Processo SEI 00158.000649/2024-12, 11/10/2023.

O presente trabalho possui o objetivo de analisar a documentação apresentada pelo proponente e verificar se as informações estão em consonância com o disposto nos itens XVIII- Do Prazo de Execução, XIX- Do Depósito dos Recursos Financeiros e XX- Da Prestação de Contas do Edital nº 001/2021. E, ao identificar inconsistências, apresentar qual regramento descumpre e quais as possíveis formas de regularização.

Período de execução: 19/11/2022 a 17 de julho de 2022 (DCD-CAU/MG Nº 164.3.4/2022)

Valor repassado ao proponente: R\$ 49.876,57 (em 19/11/2021)

Rendimento da Aplicação financeira durante o período de execução: R\$ 954,51

Valor repassado com acréscimo da Aplicação Financeira: R\$ 50.831,08

Valor Executado: R\$ 48.802,01 (Conf. relatório Financeiro)

Valor da Devolução dos recursos: R\$ 0,00

Contrapartida realizada: R\$ 49.876,57 - Cota equivalente a 100% do valor de Apoio Institucional solicitado.

Sobre a Prestação de Contas

A prestação de contas, em meio preferencialmente físico, será postada ou protocolada na sede do CAU/MG e deve conter todos os documentos listados no item 20.3 do Edital nº 001/2021.

Após a execução do plano de trabalho, a proponente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do fim do prazo de execução do projeto, conforme estabelecido pelo item 20.1 do Edital nº 001/2021. A esse prazo foi concedido adicional até 04/10/2023 pelo DCD-CAU/MG Nº 193.3.4/2023.

Inconsistências Identificadas na Prestação de Contas

A presente análise técnica encontrou inconsistência na Prestação de Contas apresentada pelo Proponente, conforme descrito a seguir:

1 - Ausência de documentos para prestação de contas

O item 19.2.2. do Edital nº 001/2021 estabelece a necessidade de apresentação do termo de fechamento de conta corrente, o qual não foi enviado juntamente com a prestação de contas, com justificativa de que nova presidência da entidade não havia sido eleita.

O item 20.3 do Edital nº 001/2021 estabelece os documentos necessários para a prestação de contas. Dentre eles, não foi apresentado pelo proponente:

- Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao termo de fomento serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

Regramento: Itens 19.2.2. e 20.3 do Edital nº 001/2021.

Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

2 - Ausência de comprovante de pagamento

Para as despesas abaixo, foram constatados pagamentos em extrato bancário, porém não foram recebidos os comprovantes de pagamento correspondentes.

| Doc. | Nº Doc | Data | Fornecedor | Valor |
|------|--------------|------------|--|--------------------------|
| NF | 202200000001 | 20/01/2022 | Ananda Lopes Almeida | R\$ 1.400,00 |
| NF | 202200000002 | 21/02/2022 | Ananda Lopes Almeida | R\$ 1.400,00 |
| NF | 202200000042 | 17/03/2022 | Claudinei Silva Martins | R\$ 100,00 |
| NF | 1291070 | 23/03/2022 | 360 Imprimir Composição de projetos gráficos | R\$ 197,61 |
| NF | 9980 | 19/05/2022 | Citropack Indústria e Comércio de Embalagens | R\$ 2.910,00 |
| NF | 490 | 19/04/2022 | Madreira Avenida | R\$ 3.416,00 |
| NF | 202200000006 | 20/04/2022 | Gilsomar Lopes | R\$ 2.500,00 |
| NF | 202200000005 | 11/05/2022 | Dione Pereira Soares | R\$ 1.800,00 |
| NF | 202200000003 | 15/03/2022 | Ananda Lopes Almeida | R\$ 1.400,00 |
| NF | 1057 | 15/07/2022 | Auto Posto JN Rodrigues | R\$ 190,12 |
| NF | 1701 | 12/08/2022 | Center Casa Mat. Construção | R\$ 1.200,00 |
| NF | 1096 | 19/08/2022 | Auto Posto JN Rodrigues | R\$ 210,00 |
| NF | 202200000001 | 16/08/2022 | Marildo Rodrigues Moncao | R\$ 460,00 |
| NF | 202200000001 | 16/08/2022 | Telson Rair Mendes | R\$ 160,00 |
| NF | 82623 | 24/08/2022 | Pedreira Aliança | R\$ 1.209,00 |
| NF | 202200000002 | 31/08/2022 | Marildo Rodrigues Moncao | R\$ 140,00 |
| NF | 202200000002 | 31/08/2022 | Telson Rair Mendes | R\$ 245,00 |
| NF | 202200000001 | 31/08/2022 | Ademarcio Alves da Cruz | R\$ 210,00 |
| NF | 202200000001 | 15/08/2022 | Francisco Fernandes Carvalho | R\$ 600,00 |
| NF | 202300000001 | 21/09/2023 | Ademarcio Alves da Cruz | R\$ 280,00 |
| NF | 202300000001 | 21/09/2023 | Telson Rair Mendes | R\$ 280,00 |
| NF | 179 | 27/10/2022 | Zicasa Materiais de construção | R\$ 1.230,00 |
| NF | 202200000001 | 21/11/2022 | Vanete Gomes Batista | R\$ 2.200,00 |
| | | | | R\$ 23.737,73 |

Adicionalmente, foram recebidas as seguintes notas fiscais de serviços prestados, para as quais não foram apresentados comprovantes de pagamento e nem identificadas saídas financeiras nos extratos bancários.

| Doc. | Nº Doc | Data | Fornecedor | Valor |
|------|--------------|------------|----------------------|---------------------|
| NF | 202200000094 | 17/08/2022 | Gráfica Romar | R\$ 100,00 |
| NF | 202300000002 | 11/01/2022 | Ananda Lopes Almeida | R\$ 1.400,00 |
| | | | | R\$ 1.500,00 |

Regramento: Inciso XIII do Item 20.3 do Edital nº 001/2021.

Possibilidades de Regularização: Envio de comprovante de pagamento das despesas acima, em meio preferencialmente físico, como dispõe o Edital nº 001/2021 e/ou juntada de justificativas.

3 - Comprovação de despesas pagas com cheque

Consta no Relatório Analítico Financeiro e no extrato bancário pagamento por meio de cheque nº 850001 no valor de R\$1.800,00, porém foi apresentada somente a cópia do cheque em branco e não foi anexada documentação fiscal para comprovação da despesa.

Regramento: Incisos V e XIII do Item 20.3 do Edital nº 001/2021.

Possibilidades de Regularização: Envio do documento fiscal referente ao pagamento apontado acima, em meio exclusivamente físico, como dispõe o Edital nº 001/2021 e/ou juntada de justificativas.

4 - Comprovante de pagamento sem favorecido e número da placa

O cupom fiscal (NFC-e nº 165637) no valor de R\$300,00 foi emitido pelo estabelecimento Auto Posto JN Rodrigues LTDA ME (CNPJ: 21.558.233/0001-84) sem identificação do consumidor e número da placa para comprovar que se refere à despesa incorrida pela ACCESG.

Regramento: Inciso XIII do Item 20.3 e inciso IV do Item 20.5 do Edital nº 001/2021.

Possibilidade de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

5 - Relatório Analítico Financeiro

O Relatório Analítico Financeiro apresentado não contém as seguintes receitas e despesas:

- 5.1. Rendimentos da aplicação financeira. Conforme 19.4 do Edital Nº 001/2021, enquanto não utilizado em sua finalidade, os recursos devem ser aplicados em caderneta de poupança.
- 5.2. Despesas com tarifas bancárias do período de execução, que totalizam o valor de R\$ 96,15.
- 5.3. Despesas com os recolhimentos de INSS dos estagiários, que totalizam o valor de R\$ 2.624,64.

Regramento: Inciso VI do Item 20.3 do Edital nº 001/2021.

Possibilidades de Regularização:

Correção do Relatório Analítico Financeiro com a inclusão dos rendimentos das aplicações financeiras e das despesas com as tarifas bancárias e com os recolhimentos de INSS dos estagiários. Juntada de justificativas, considerações e documentos.

6 - Comprovação de uso exclusivo da Conta Bancária para o projeto

Por meio da análise do extrato bancário, foram identificadas as seguintes movimentações de saídas de recursos com a correspondente entrada compensatória, evidenciando movimentações não atreladas ao projeto:

- Pagamento de boleto da Magazine Luiza no valor de R\$ 163,12 no dia 23/12/2021, com compensação de TED recebida no mesmo valor em 29/12/2021.
- Pagamento de boleto da Americanas no valor de R\$ 4.887,70 no dia 21/01/2022, com compensação de TED recebida no mesmo valor em 01/06/2022.

Regramento: Item 19.21. do Edital Nº 001/2021.

Possibilidades de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

7 - Documentos fiscais com data posterior à data término de execução

De acordo com a Deliberação do Conselho Diretor - DCD - CAU-MG nº 165.3.5/2022, a execução do projeto foi ampliada de 17 de abril de 2022 para 17 de julho de 2022, sendo esta a data final para execução das despesas. Contudo, conforme documentação fiscal apresentada, as seguintes despesas foram incorridas posteriormente a 17 de julho de 2022:

| Doc. | Nº Doc. | Data | Fornecedor | Valor |
|---------|--------------|------------|--------------------------------|----------------------|
| NF | 1701 | 12/08/2022 | Center Casa Mat. Construção | R\$ 1.200,00 |
| NF | 1096 | 19/08/2022 | Auto Posto JN Rodrigues | R\$ 210,00 |
| NF | 202200000001 | 16/08/2022 | Marildo Rodrigues Moncao | R\$ 460,00 |
| NF | 202200000001 | 16/08/2022 | Telson Rair Mendes | R\$ 160,00 |
| NF | 82623 | 24/08/2022 | Pedreira Aliança | R\$ 1.209,00 |
| NF | 202200000002 | 31/08/2022 | Marildo Rodrigues Moncao | R\$ 140,00 |
| NF | 202200000002 | 31/08/2022 | Telson Rair Mendes | R\$ 245,00 |
| NF | 202200000001 | 31/08/2022 | Ademarcio Alves da Cruz | R\$ 210,00 |
| NF | 202200000001 | 15/08/2022 | Francisco Fernandes Carvalho | R\$ 600,00 |
| NF | 202200000094 | 17/08/2022 | Gráfica Romar | R\$ 100,00 |
| NF | 1709 | 30/08/2022 | Center Casa Mat. Construção | R\$ 4.801,00 |
| NF | 202300000001 | 21/09/2023 | Ademarcio Alves da Cruz | R\$ 280,00 |
| NF | 202300000001 | 21/09/2023 | Telson Rair Mendes | R\$ 280,00 |
| NF | 179 | 27/10/2022 | Zicasa Materiais de construção | R\$ 1.230,00 |
| NF | 202200000001 | 21/11/2022 | Vanete Gomes Batista | R\$ 2.200,00 |
| Extrato | | 31/08/2022 | Banco | R\$ 32,00 |
| | | | | R\$ 13.357,00 |

Regramento: Inciso IV do tem 19.8 do Edital nº 001/2021 e DCD - CAU-MG nº 165.3.5/2022.

Possibilidade de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

Conclusão

A presente análise técnica se ateve a verificar se a Prestação de Contas enviada pelo proponente cumpre o disposto nos itens **XVIII- Do Prazo de Execução, XIX- Do Depósito dos Recursos Financeiros e XX- Da Prestação de Contas**. Sendo analisado somente o aspecto financeiro, se o recurso repassado pelo CAU/MG ao proponente foi utilizado devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas conforme previsão do Edital nº 001/2021. Cabe ressaltar que não foi realizada análise quanto ao projeto realizado, cumprimento dos objetivos e resultados alcançados, uma vez que cabe à Comissão de Planejamento e finanças do CAU/MG, conforme o inciso XI do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/MG e suas aplicações. Foi apresentado um breve resumo da execução do Termo de Fomento Nº 009/2021 acerca das contrapartidas realizadas e das inconsistências identificadas para análise da CPFi-CAU/MG. Por fim, é importante mencionar que o processo de Prestação de Contas completo se encontra à disposição dos Conselheiros para análise.

Lívian Fernandes Hott
Contadora - CAU/MG

Ana Carolina Gomes Assis Faria
Contadora - CAU/MG

Reinaldo Antero de Jesus Júnior
Gerente Financeiro - CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA GOMES ASSIS FARIA**, Assessor(a) de Comissão, em 14/06/2024, às 11:59, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DENNISON CALDEIRA ROCHA**, Coordenador(a) de Comissão, em 14/06/2024, às 23:37, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDO DIAS**, Conselheiro(a), em 23/06/2024, às 23:05, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **E229564D** e informando o identificador **0256354**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.000700/2024-96

0256354v2